



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.230, DE 28 DE MAIO DE 1.993

Crânio
21/06/93
Revaloriza as referências numéricas dos funcionários municipais e os proventos do pessoal inativo e pensionistas de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revalorizadas para o mês de maio do corrente, as referências numéricas dos funcionários da Administração do Município de Assis na conformidade da Tabela de referência anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 1.993.

[Signature]
~~JOSE DANIELLE SOBRINHO~~

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
~~EUCLYDES NÓBILE~~

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Maio de 1.993.

[Signature]
~~EUCLYDES NÓBILE~~

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.230/93

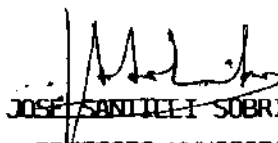
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	3.590.312,84	4.364.058,44	5.304.539,29	6.447.698,17	7.837.214,41
B	3.769.831,81	4.582.259,80	5.569.765,35	6.770.082,98	8.229.076,22
C	3.958.322,61	4.811.372,57	5.848.250,87	7.108.585,52	8.640.527,56
D	4.156.243,32	5.051.940,46	6.140.665,12	7.464.012,05	9.072.551,76
E	4.364.058,44	5.304.539,29	6.447.698,17	7.837.214,41	9.526.180,71
F	4.582.259,80	5.569.765,35	6.770.082,98	8.229.076,22	10.002.492,77
G	4.811.372,57	5.848.250,87	7.108.585,52	8.640.527,56	10.502.613,50
H	5.051.940,46	6.140.665,12	7.464.012,05	9.072.551,76	11.027.740,34
I	5.304.539,29	6.447.698,17	7.837.214,41	9.526.180,71	11.579.132,54

FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	9.526.180,71	11.579.132,54	14.074.506,91	17.107.651,90	20.794.456,50
B	10.002.492,77	12.158.086,62	14.778.230,28	17.963.030,11	21.834.176,06
C	10.502.613,50	12.765.993,51	15.517.138,78	18.861.181,32	22.925.884,28
D	11.027.740,34	13.404.291,83	16.292.999,10	19.804.242,95	24.072.179,11
E	11.579.132,54	14.074.506,91	17.107.651,90	20.794.456,50	25.275.792,35
F	12.158.086,62	14.778.230,28	17.963.030,11	21.834.176,06	26.539.579,66
G	12.765.993,51	15.517.138,78	18.861.181,32	22.925.884,28	27.866.558,76
H	13.404.291,83	16.292.999,10	19.804.242,95	24.072.179,11	29.259.803,86
I	14.074.506,91	17.107.651,90	20.794.456,50	25.275.792,35	30.722.883,14

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

